



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER Nº , DE 2023**

**Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**, sobre as emendas a serem apresentadas, por esta Comissão, ao Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”*.

**Autor: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)**

**Relator: senador Paulo Paim**

## **I – Relatório**

Conforme o disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências*.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO 2024) compreenderá: I - as metas e as prioridades da administração pública federal; II - a estrutura e a organização dos



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União; IV - as disposições relativas às transferências; V - as disposições relativas à dívida pública federal; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes; VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento; VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação; IX - as disposições relativas à fiscalização pelo Poder Legislativo e às obras e aos serviços com indícios de irregularidades graves; X - as disposições relativas à transparência; e XI - as disposições finais.

De acordo com as normas de tramitação do projeto da LDO 2024, cujos fundamentos são lançados pela já citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar de que tratam os arts. 85 e 86 dessa Resolução, a CDH tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva.

Considera-se emenda de texto a que proponha alteração das seguintes partes do PLDO 2024: a) Texto do Projeto; b) Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados; c) Anexo II – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024; d) Anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho; e) Anexo IV.1. – Anexo de Metas Fiscais Anuais; e f) Anexo IV.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Não há limite ao número de emendas ao texto. As emendas ao Anexo III, que se refiram a despesas obrigatórias deverão identificar, na justificativa, o ato legal criador do gasto a ser incluído. As emendas a que se refere a alínea “e”, metas fiscais, devem conter, na justificativa, a descrição do cenário



econômico e a fundamentação dos parâmetros que dão consistência à alteração pretendida. Por sua vez, as emendas a que se refere a alínea “f”, margem de expansão das despesas obrigatórias, deverão explicitar, na justificativa, a memória de cálculo e demais informações que a justifiquem.

O Anexo de Prioridades e Metas será elaborado por meio de emendas de inclusão de ação orçamentária e respectiva meta. A apresentação de emenda para inclusão de ações no Anexo de Prioridades e Metas deve observar o limite de 3 (três) emendas, por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional.

Encontra-se em análise, por esta Comissão, 44 propostas de emendas, apresentadas pelos senadores Flávio Arns, Jussara Lima, Leila Barros, Paulo Paim, Izalci Lucas, Humberto Costa, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Ana Paula Lobato, Professora Dorinha Seabra e Augusta Brito. Dessas emendas, 9 são de texto, e as demais 35, relativas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024. As propostas de emenda encontram-se discriminadas, no quadro anexo, com base nos seguintes elementos: numeração atribuída pela própria Comissão, tipo de proposta de emenda (texto ou meta), nome do Senador proponente, código e descrição da ação e, finalmente, ementa.

É o relatório.

## **II – Análise**

As emendas propostas devem estar restritas às competências regimentais, além de atenderem às disposições constitucionais. Esses aspectos serão confirmados, em etapa



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

posterior do processo legislativo-orçamentário, assim como outros aspectos, ainda, deverão ser devidamente avaliados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Cumpre relembrar serem atribuições desta Comissão matérias que digam respeito à garantia e promoção dos direitos humanos, aos direitos da mulher, à proteção da família, à proteção e integração social das pessoas com deficiência, à proteção nas diversas fases da vida – infância, juventude e idosos –, à fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da mulher, aos direitos das minorias sociais ou étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos. A fim de que faça efetivo uso de suas atribuições, a Comissão pode analisar e manifestar-se a respeito de sugestões legislativas, propostas, pareceres e trabalhos técnicos apresentados por associações e órgãos de classe, por sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional.

### **III – Voto**

No tocante às propostas de emenda ao texto do PLDO 2024, vale mencionar que, em três casos, as propostas parecem apontar para temas ou matérias que, salvo melhor juízo, talvez mantenham conexão apenas indireta com as atribuições desta Comissão. Trata-se das propostas de emenda de números 17, 21 e 23, que cuidam, de uma maneira geral, mais diretamente de ciência, tecnologia e inovação. Embora assim seja, os temas podem manter relação de pertinência com as atribuições desta Comissão, ainda que indireta ou



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

reflexamente, razão pela qual não se fará, sobre elas, um juízo prévio de admissibilidade. Nesse sentido, propõe-se que essas 3 propostas, juntamente com as demais 6 propostas de emenda de texto, sejam acatadas e apresentadas pela Comissão, tendo em mira o aperfeiçoamento das diretrizes orçamentárias. **Somos, portanto, pela apresentação das 9 propostas de emenda ao texto do PLDO 2024.**

Já para efeito da apresentação de 3 emendas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, somos pelo acatamento das seguintes propostas:

- a) nº 12, na ação 21G5 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES, englobando, além da própria proposta de nº 12, outras 5 propostas, **adotando-se todos os elementos definidos na proposta de nº 12**. Portanto, estão contemplados os senadores Nelsinho Trad, Paulo Paim, Mara Gabrilli, Ana Paula Lobato, Professora Dorinha Seabra e Augusta Brito;
- b) nº 13, na ação 210Z - IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E TITULAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS, englobando, além da própria proposta de nº 13, outras 2 propostas, **adotando-se todos os elementos definidos na proposta de nº 13**. Portanto, estão contemplados os senadores Jussara Lima, Ana Paula Lobato e Paulo Paim;
- c) nº 36, na ação 21GJ - POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, englobando, além da própria proposta de nº 36, outras 3 propostas, **adotando-se todos os elementos definidos na proposta de nº**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**36.** Portanto, estão contemplados os senadores Jussara Lima, Ana Paula Lobato, Mara Gabrilli e Paulo Paim. Cumpre, ainda, mencionar que essa ação, por pertinência, mantém relação próxima com a ação 21GF, de ampliação de espaço, em benefício das mulheres, nos foros de decisão, que foi objeto de três propostas de emendas, dos senadores Augusta Brito, Humberto Costa e Jussara Lima.

Plenário da Comissão, em 14 de novembro de 2023

senador **PAULO PAIM**

Relator



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROPOSTAS DE EMENDA AO PLDO 2024 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Nº CDH	Tipo	Nome do Senador Proponente	Código Ação	Ação descrição (ação+subtítulo)	Ementa
7	LDO-MET	Jussara Lima	00SN	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA	CDH - 00SN - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA
29	LDO-MET	Mara Gabrilli	00SN	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA	*06 - CDH - Apoio à Implementação de Casas da Mulher
4	LDO-MET	Jussara Lima	210Z	IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E TITULAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS	CDH - 210Z - IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E TITULAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS
13	LDO-MET	Paulo Paim	210Z	IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E TITULAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS	CDH - Reconhecimento e indenização de Territórios Quilombolas.
37	LDO-MET	Ana Paula Lobato	210Z	IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E TITULAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS	CDH 01 - IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E TITULAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS
19	LDO-MET	Humberto Costa	213M	APOIO A INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DE INCLUSÃO	CDH - Apoio à iniciativas de valorização da diversidade, de promoção dos direitos humanos e inclusão
44	LDO-MET	Augusta Brito	213M	APOIO A INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DE PROMOÇÃO	Apoio à iniciativas de valorização da diversidade, de promoção dos direitos humanos e inclusão - CDH



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROPOSTAS DE EMENDA AO PLDO 2024 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Nº CDH	Tipo	Nome do Senador Proponente	Código Ação	Ação descrição (ação+subtítulo)	Ementa
				DOS DIREITOS HUMANOS E DE INCLUSÃO	
9	LDO-MET	Paulo Paim	21BO	DIREITOS PLURIÉTNICO-CULTURAIS E SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS	CDH - Direitos Pluriétnico - Culturais e Sociais dos Povos Indígenas.
16	LDO-MET	Paulo Paim	21DT	OPERACIONALIZAÇÃO DO AUXÍLIO-INCLUSÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CDH - Operacionalização do auxílio-inclusão às pessoas com deficiência.
32	LDO-MET	Mara Gabrilli	21FB	FOMENTO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	* 05 - CDH - Fomento das políticas de Ações Afirmativas
15	LDO-MET	Paulo Paim	21FD	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO	CDH - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO.
33	LDO-MET	Mara Gabrilli	21FL	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA POVOS INDÍGENAS	*04 CDH - Gestão de Políticas para Povos Indígenas
8	LDO-MET	Leila Barros	21FZ	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	CDH - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
25	LDO-MET	Nelsinho Trad	21FZ	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	CDH - 21FZ Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
20	LDO-MET	Nelsinho Trad	21G0	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CDH - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
40	LDO-MET	Professora Dorinha Seabra	21G0	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH - AÇÃO: 21G0 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROPOSTAS DE EMENDA AO PLDO 2024 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Nº CDH	Tipo	Nome do Senador Proponente	Código Ação	Ação descrição (ação+subtítulo)	Ementa
					CRIANÇAS E ADOLESCENTES
2	LDO-MET	Jussara Lima	21G1	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CDH - 21G1 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3	LDO-MET	Jussara Lima	21G1	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CDH - 21G1 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
24	LDO-MET	Nelsinho Trad	21G1	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CDH - 21G1 Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
35	LDO-MET	Mara Gabrilli	21G1	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	*02 - CDH - Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
28	LDO-MET	Mara Gabrilli	21G2	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+	* 03 - CDH - Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
12	LDO-MET	Paulo Paim	21G5	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES	CDH - Promoção dos Direitos Humanos.
22	LDO-MET	Nelsinho Trad	21G5	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES	CDH - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
30	LDO-MET	Mara Gabrilli	21G5	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES	*01 CDH Emenda de Meta - Promoção de direitos humanos para todos



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROPOSTAS DE EMENDA AO PLDO 2024 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Nº CDH	Tipo	Nome do Senador Proponente	Código Ação	Ação descrição (ação+subtítulo)	Ementa
38	LDO-MET	Ana Paula Lobato	21G5	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES	CDH 03 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES
39	LDO-MET	Professora Dorinha Seabra	21G5	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES	COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH - AÇÃO: 21G5 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES
43	LDO-MET	Augusta Brito	21G5	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES	Promoção dos direitos humanos para Todos e Reparação de violações - CDH
6	LDO-MET	Jussara Lima	21GF	AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO	CDH - 21GF - AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO
18	LDO-MET	Humberto Costa	21GF	AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO	CDH - Ampliação da participação efetiva das mulheres nos espaços de poder
42	LDO-MET	Augusta Brito	21GF	AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO	Ampliação da participação efetiva das mulheres nos espaços de poder - CDH



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROPOSTAS DE EMENDA AO PLDO 2024 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Nº CDH	Tipo	Nome do Senador Proponente	Código Ação	Ação descrição (ação+subtítulo)	Ementa
41	LDO-MET	Professora Dorinha Seabra	21GG	IGUALDADE DE DIREITOS E AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES	COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH - AÇÃO: 21GG - IGUALDADE DE DIREITOS E AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES
5	LDO-MET	Jussara Lima	21GJ	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES	CDH - 21GJ - POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES
10	LDO-MET	Paulo Paim	21GJ	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES	CDH - POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES.
34	LDO-MET	Mara Gabrilli	21GJ	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES	* 07 - CDH - Enfrentamento à Violência, - Mulher Viver sem Violência
36	LDO-MET	Ana Paula Lobato	21GJ	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES	CDH 02 - POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES
1	LDO-TXT	Flávio Arns			Obras em entidades privadas do Terceiro Setor
11	LDO-TXT	Paulo Paim			CDH - Combate ao trabalho escravo



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROPOSTAS DE EMENDA AO PLDO 2024 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Nº CDH	Tipo	Nome do Senador Proponente	Código Ação	Ação descrição (ação+subtítulo)	Ementa
14	LDO-TXT	Paulo Paim			CDH - Combate ao trabalho infantil
17	LDO-TXT	Izalci Lucas			CDH SEN IZALCI ART. 12 - CIDADES INTELIGENTES
21	LDO-TXT	Nelsinho Trad			(Texto) Embrapa - Ressalvar de contingenciamento as despesas com pesquisa agropecuária
23	LDO-TXT	Nelsinho Trad			(Texto) Embrapa - Estende a todas as instituições públicas de ciência, tecnologia e inovação, inclusive àquelas que não são vinculadas diretamente ao MCTIC, a aplicação do parágrafo 5º do art. 167 da CF/88 na execução de orçamentos
26	LDO-TXT	Mara Gabrilli			*02 CDH Despesas ressalvadas
27	LDO-TXT	Mara Gabrilli			*03 CDH - Emenda de Texto - Prevenção e enfrentamento da Violência contra a Mulher
31	LDO-TXT	Mara Gabrilli			*01 CDH Emenda de texto - Prever recursos para os blocos de financiamento do SUAS